

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

LEI MUNICIPAL DE Nº 2.805/2012.

“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO MENSAL DOS SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE NONOAI PARA A GESTÃO 2013/2016.

JOÃO VIANEI RUBIN, Prefeito Municipal de Nonoai, no efetivo exercício de seu mandato no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - O subsídio mensal dos Secretários do Município de Nonoai para a gestão 2013/2016, será estabelecido nos termos desta Lei.

ART. 2º – Os Secretários Municipais perceberão um subsídio mensal, no valor de R\$ 3.500,00(três mil e quinhentos reais).

ART. 3º - Os subsídios dos Secretários Municipais terão suas expressões monetárias revistas, anualmente, considerando os mesmos índices e a mesma data base observada para a revisão geral da remuneração dos servidores do município, excepcionando o primeiro ano de mandato.

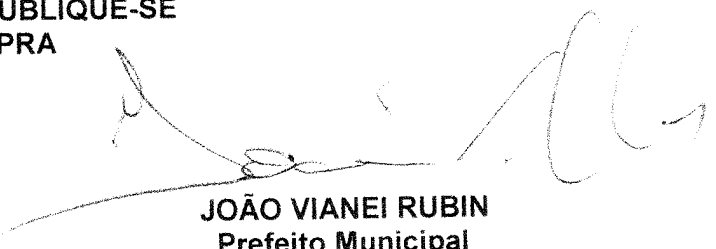
ART. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

ART. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 01.01.2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai, aos 09 de fevereiro de 2012.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA**


ANTONIO TADEO V. DE LINHARES
Sec. de Adm. de Rec. Humanos


JOÃO VIANEI RUBIN
Prefeito Municipal

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”